



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 104 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado “Rua Orlando de Mello Resende”, o logradouro público Rua Onze, do bairro Freitas Soares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO BERNARDELLI
Prefeito Municipal



Rua Estevam Domingos Pederassi, 83 – Centro
Porto Real / RJ – CEP: 27.570-000
Telefax: (24) 353-2834
E-mail: portoreal@portoreal.rj.gov.br